



Instrução Normativa COFRON nº060, de 13 de fevereiro de 2026.

Consolida índice de atualização para reajuste pelo índice inflacionário INPC/IBGE, para os contratos decorrentes do Chamamento público nº001/2022 e dá demais providências.

O CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE, nome fantasia COFRON, CNPJ nº94.188.208/0001-20, Administração Pública em Geral, por seu Presidente Jones Jehn da Cunha, brasileiro, CPF nº00897281063, Prefeito do Município de Horizontina/RS, nos termos das atribuições conferidas na normatização e nas resoluções do conselho de Prefeitos – órgão máximo e deliberativo da entidade - FAÇO SABER E DOU PUBLICIDADE, que consolido dados e promulgo a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CONSIDERANDO:

1. A previsão contida na resolução COFRON nº111/2022, de 18/01/2022;
2. O decurso de prazo que habilita a autorização da recomposição pelo índice previsto na normatização;
3. A consolidação do índice de INPC/IBGE, no período de 02/2025 a 01/2026, inclusive, que contabilizou 4,303070%, no período compreendido entre 01/02/2025 à 31/01/2026 (12 meses), para os contratos decorrentes do Chamamento público nº001/2022, conforme ilustração:

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	Correção de valores: TR
Data inicial	02/2025
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04303070
Valor percentual correspondente	4,303070 %
Valor corrigido na data final	R\$ 104,30 (REAL)
Fezer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

☐ Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

RESOLVE:

Art.1º. Fica autorizado, para os contratos decorrentes do Chamamento público nº001/2022, a reposição do índice INPC/IBGE que contabilizou 4,303070%, no período compreendido entre 01/01/2025 até 31/01/2026, mediante procedimento administrativo, firmado pelo representante legal.

Art.2º. A aplicação do índice deverá ser autorizada para todas empresas ativas.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta instrução normativa entra vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicáveis para a atualização dos valores a partir de 01 (um) de abril de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE,
Jones Jehn da Cunha, Presidente COFRON.

Registre-se e Publique-se.

PROCURADORIA JURÍDICA COFRON.

Adv. Ricardo Roberto Fungo Chechi, OAB/RS nº38.150.